

PORTARIA Nº. 008/2021

Designa responsáveis pelo fornecimento e lançamento das informações no Portal da Transparência e no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando as disposições constantes na Lei 12.527/2011 e na Resolução do CFC nº. 1.439/13,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pelo fornecimento e lançamento das informações no Portal da Transparência do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

I – competirá ao Chefe da Contabilidade do CRCSE o fornecimento e o lançamento tempestivo de todas as informações relativas aos módulos:

- a) Programas, Projetos, Metas e Resultados
- b) Execução Orçamentária
- c) Diárias e Passagens
- d) Quadro de Pessoal
- e) Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas

II – competirá ao Assessor de Tecnologia do CRCSE o lançamento de todas as informações relativas aos módulos:

- a) Estrutura Organizacional
- b) Atos Normativos
- c) Calendário de Reuniões e Atas das Plenárias
- d) Licitações
- e) Contratos, Convênios e Atas de Registro de Preços
- f) Perguntas e Respostas
- g) Documentos - Lei n.º 12.527/2011

§1º Competirá a Diretoria Executiva do CRCSE fornecer todas as informações de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e “g”, do inciso II, bem como dos Convênios firmados, para que se processem os devidos lançamentos;



§2º As informações relacionadas a Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços serão lançadas no site do CRCSE, competindo ao ocupante do cargo indicado no inciso II, efetuar tão somente o lançamento do link no Portal da Transparência;

§3º Competirá aos Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e a Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE efetuar o fornecimento e o lançamento das informações exigidas no módulo Dados Estatísticos.

§ 4º Competirá a Diretoria Executiva do CRCSE gerenciar as solicitações e respostas realizadas ao CRCSE no âmbito da Lei de Acesso à Informação, por meio do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

§5º Nas férias do Assessor de Tecnologia, fica responsável pelo lançamento das informações constantes no inciso II, do artigo 1º desta Portaria, o Assessor da Presidência.

Art. 2º Designar a Assessoria de Comunicação do CRCSE responsável por todos os lançamentos das informações no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

I – competirá a Diretoria Executiva do CRCSE fornecer todas as informações exigidas nos Módulos “Institucional”, “Governança”, “Consulta – Legislação”, “Carta de Serviço”.

II - competirá aos Chefes de Setores da Fiscalização, Registro e a Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE efetuar o fornecimento das informações exigidas nos Módulos “Fiscalização”, “Registro” e “Educação Continuada”.

Parágrafo único. Excetua-se da regra definida no *caput* deste artigo o lançamento das informações relativas às Licitações, Contratos e Atas de Registro de Preços, que são de competência da Responsável pelas Compras e da Assessoria Jurídica do CRCSE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju (SE), 08 de fevereiro de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE